

CUSTAS EM PROCESSOS MIGRADOS DO SISTEMA e-Themis1G PARA O SISTEMA EPROC

ATENÇÃO! Todas as telas anexadas neste polígrafo foram confeccionadas em ambiente de treinamento do eproc, não contendo informações relacionadas a processos em tramitação no TJ/RS.

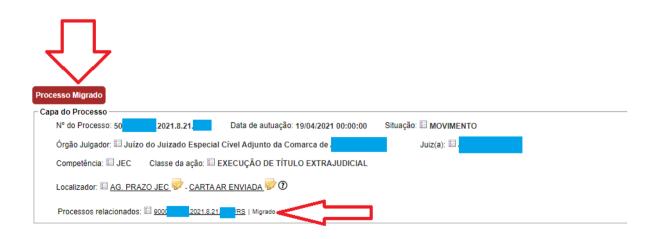
Considerações gerais dos Processos Migrados:

No sistema e-Themis1G tramitam processos do Juizado Especial Cível (JEC), Juizado Especial da Fazenda Pública (JEFAZ) e da Fazenda Pública. Para o lançamento das custas destes feitos migrados no sistema eproc, deverão ser observadas as diferentes regras de apuração que cada uma destas matérias possui.

As guias de custas pagas no e-Themis1G não serão transferidas para o processo eproc. Portanto, a apuração das custas finais seguirá o mesmo procedimento adotado nos processos físicos, sendo feito levantamento no processo e-Themis1G e eproc.

No sistema eproc, o processo do e-Themis1G constará como um relacionado do tipo Migrado.

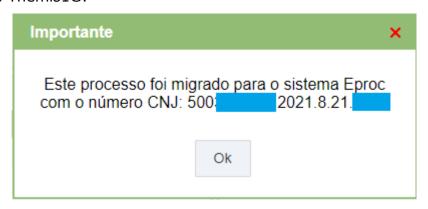
- Tela eproc:

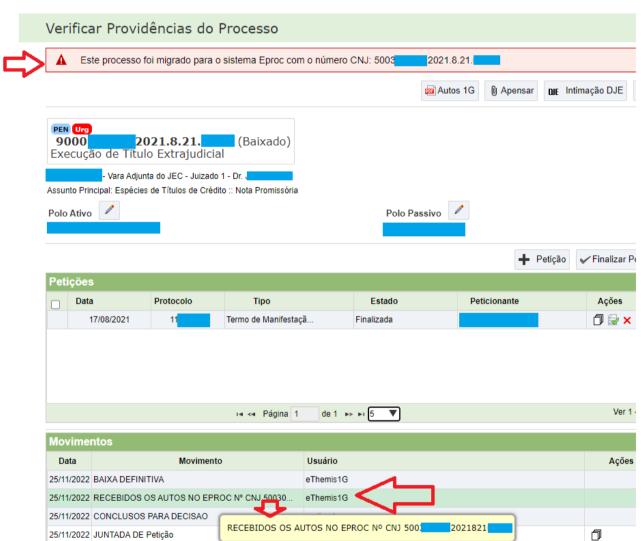


Este mesmo processo, no sistema e-Themis1G conterá, após sua baixa, mensagens informando o novo número decorrente da migração, bem como movimento lançado antes de sua baixa indicando a nova numeração do processo que

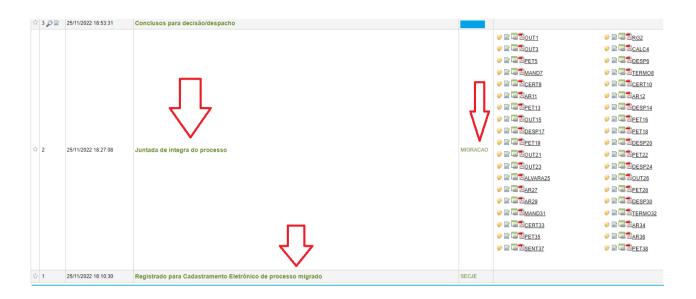
passará a tramitar no eproc.

- Telas e-Themis1G:

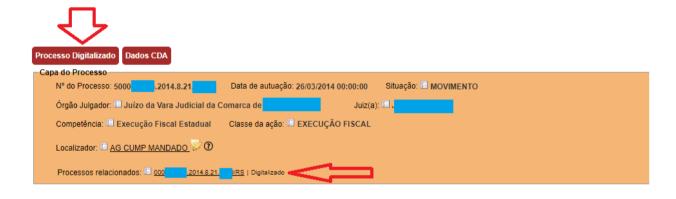




Os Autos eletrônicos do e-Themis1G são copiados para o processo eproc, em um evento único (Juntada da Íntegra):



É diferente dos processos DIGITALIZADOS:





Os documentos dos processos MIGRADOS são juntados individualmente e na ordem dos autos originais.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se à análise dos processos MIGRADOS no que se refere ao lançamento de suas custas.

Primeiro ponto a destacar: o sistema eproc apura as custas dos processos submetidos à Lei da Taxa Única (distribuídos após 15/6/2015 ou deles decorrentes). Caso o processo em análise seja vinculado ao Regimento de Custas, estas deverão ser calculadas no sistema Themis com lançamento no Tipo de Pagamento da Apuração Externa do eproc.

Do sistema e-Themis1G migraram processos do Juizado Especial Cível (JEC), Juizado Especial da Fazenda Pública (JEFAZ) e da Fazenda Pública. Cada uma destas matérias possui regras específicas no que se refere ao momento da apuração e lançamento de custas, que devem ser observadas caso a caso.

Entre os sistemas e-Themis1G e eproc (assim como ocorre entre os sistemas Themis e eproc em relação ao processos digitalizados), não há integração automática relativamente às custas.

Portanto, na verificação e lançamento de custas no sistema eproc, sendo o processo oriundo de migração do sistema e-Themis1G, é necessário observar se houve eventual recolhimento no sistema originário a fim de evitar-se cobrança em duplicidade ou evasão de receitas. Os valores já recolhidos no sistema e-Themis1G são considerados quitados e não devem ser cobrados novamente no sistema eproc.

As despesas processuais (ex: AR´s, conduções, precatórias, etc.) ocorridas antes da migração (no sistema e-Themis1G) não são lançadas automaticamente pelo eproc, sendo necessária a inclusão pelo usuário.

Processos do Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública:

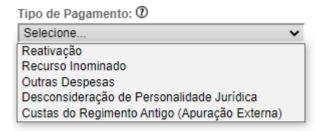
No JEC e no JEFAZ, não são devidas custas iniciais no ingresso da ação.

A regra é que haja a isenção de custas até a sentença de Primeiro Grau, nos termos dispostos no art. 54, caput, da Lei nº 9099/95.

No entanto, caso o feito seja extinto em razão da ausência do Autor a qualquer das audiências do processo, para sua reativação, deverá recolher as custas, salvo determinação judicial em sentido diverso, conforme art. 51,I, e § 2º da Lei 9099/95. A condenação ao pagamento de custas em Primeiro Grau também poderá ocorrer em caso de litigância de má-fé, de acordo com a previsão do art. 55 da mesma lei.

Para atender a estas situações, no sistema eproc foram criados os seguintes Tipos de Pagamento:

- Reativação
- Recurso Inominado



Reativação:

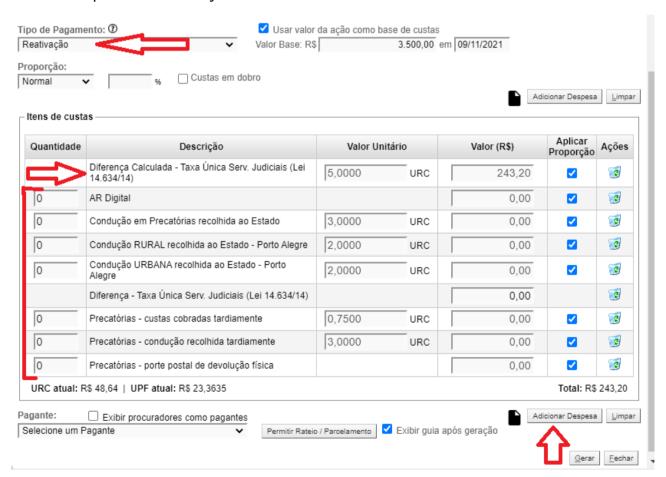
O sistema lança, automaticamente, a Taxa Única incidente.

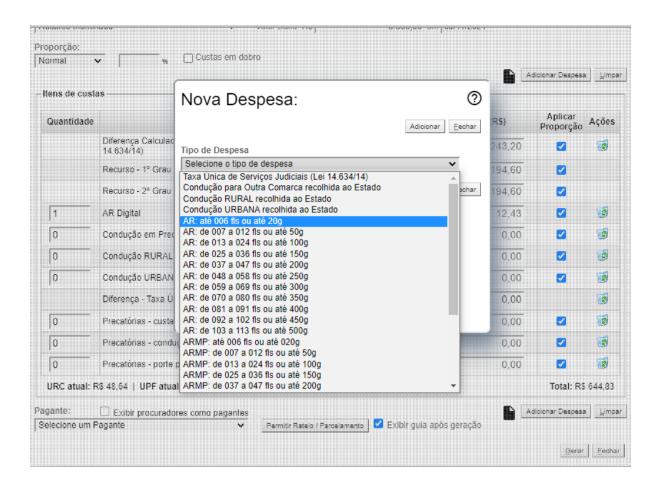
As despesas devem ser selecionadas pelo usuário.

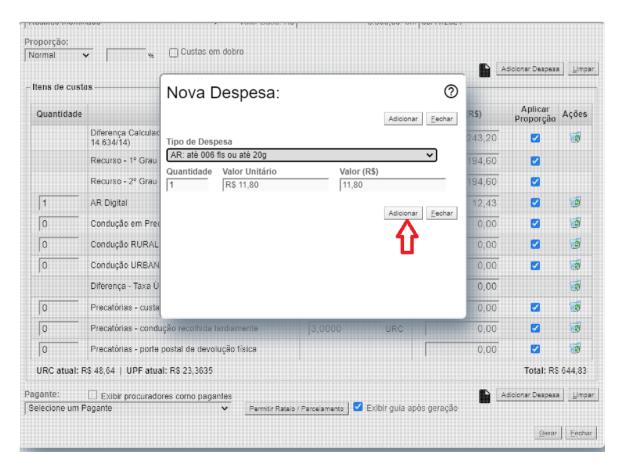
Para reativação de processos extintos com fundamento no art. 51, I e nas hipóteses de cobrança custas previstas no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95 serão devidas todas as custas (Taxa Única e despesas) ocorridas até o momento do lançamento.

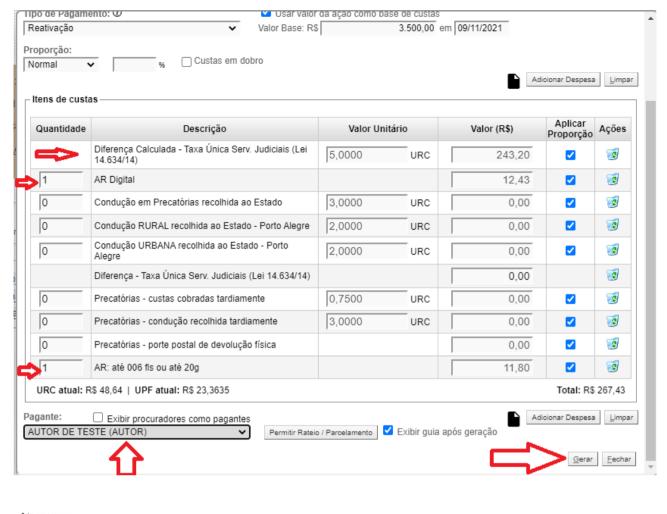
Exemplo: Apurar custas de reativação de processo do JEC com despesas de 1 AR digital e 1 AR de 6 folhas, devidas pelo autor.

No eproc: área de Ações>Custas>Nova Guia:









Guias para o processo — Mostrar também guias excluídas											
N° da Guia	Tipo	Nome do Pagante	CPF/CNPJ	Data Geração	Qtd Parcelas	Valor	Situação	Data Pagamento	Data Destinação 🛈	Última Alteração	Ações
235000221	Reativação	AUTOR DE TESTE	526.235.434-37	26/02/2023	1	R\$ 267,43	Em Aberto			DIRSEC	♣ €

Recurso Inominado:

O sistema lança, automaticamente, a Taxa Única incidente, bem como o valor de 8 URC`s correspondente ao Recurso (4 URC´s relativos ao Primeiro Grau e 4 URC´s relativas ao "Segundo Grau").

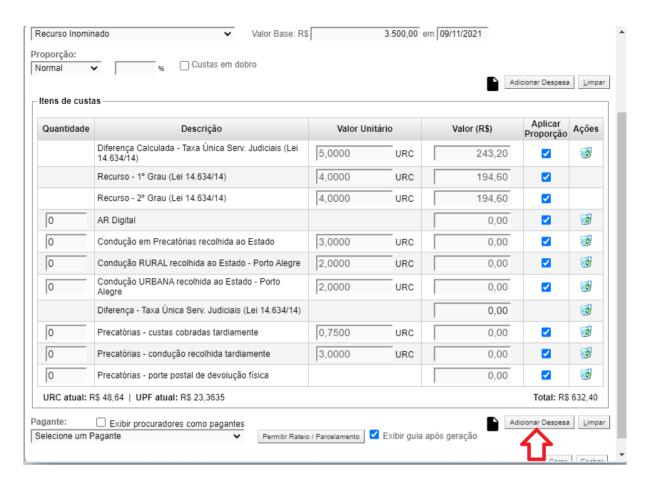
As despesas devem ser selecionadas pelo usuário.

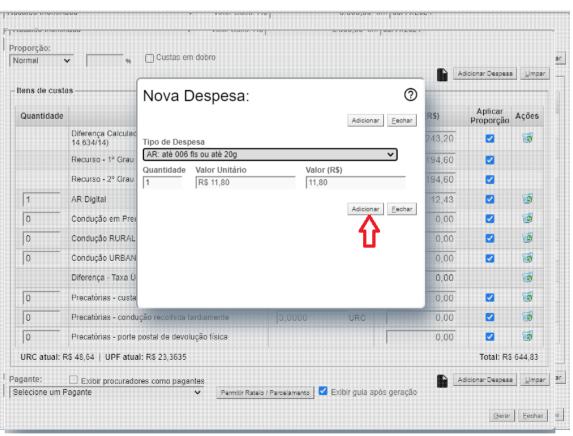
O preparo do Recurso abrange todas as custas (Taxa Única e despesas) ocorridas até o momento do lançamento, além do valor do Recurso em 8 URC´s.

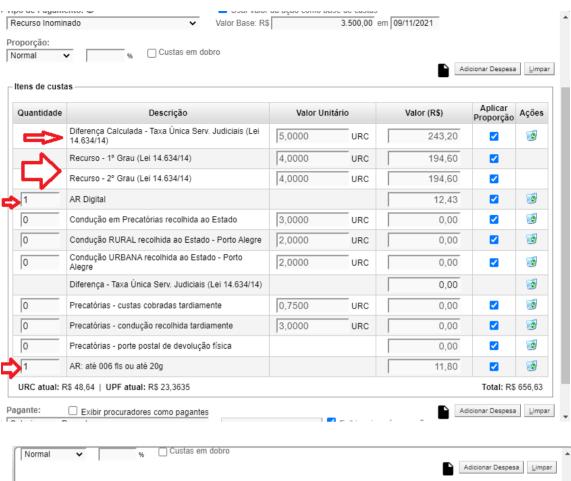
Se Autor e Réu interpuserem Recursos, o preparo deve ser cobrado de ambos os recorrentes, separadamente.

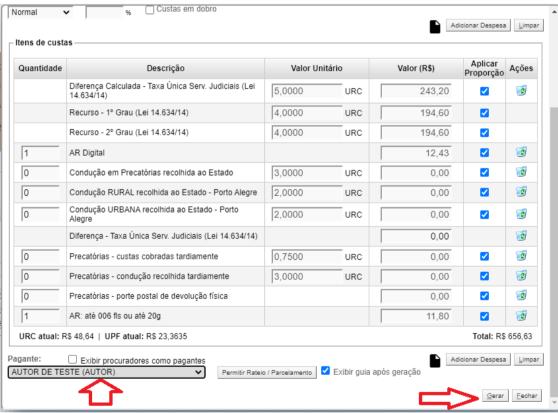
Vejamos um exemplo: no mesmo caso acima (processo do JEC com expedição de 1 AR digital e 1 AR de 6 folhas), autor e réu solicitam guia de recurso inominado.

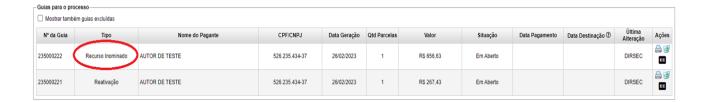
No eproc: área de Ações>Custas>Nova Guia:



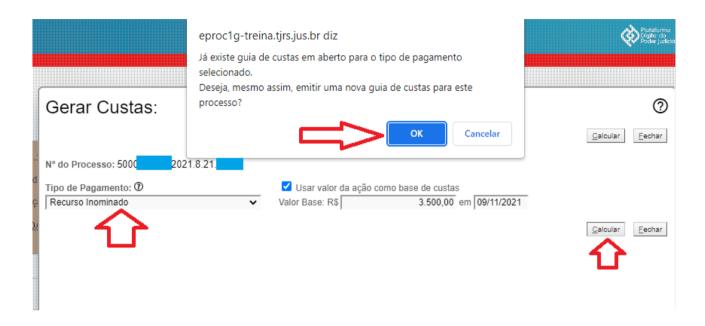


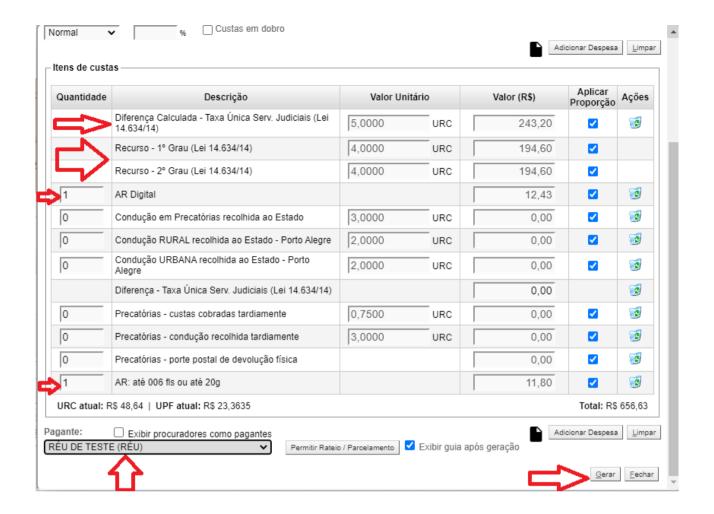


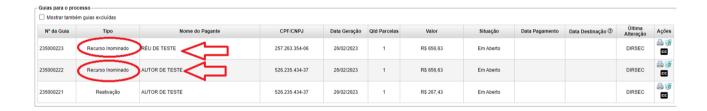




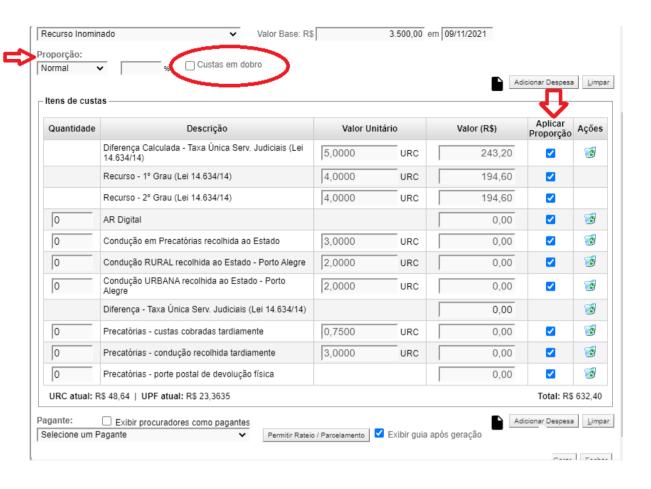
Para lançamento da guia de recurso inominado da parte ré, repito o processo acima, selecionando novamente o Tipo de Pagamento *Recurso Inominado*, respondendo ao sistema que desejo emitir uma nova guia para este Tipo de Pagamento no processo.







Caso seja determina a apuração das custas recursais em dobro para a realização de um determinado preparo, basta clicar no box *Custas em dobro* abaixo destacado. O eproc realizará a dobra dos valores na guia para todas as rubricas onde esteja marcado o *Aplicar Proporção* (realizando um acréscimo de 100%), com informação na descrição das rubricas na guia de custas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

N° da Guia	Data de Emissão
001.23/5000224	26/02/2023

5000 2021.8.21. Processo: R\$ 3.500,00 Valor Base: AUTOR DE TESTE Requerente: RÉU DE TESTE e outros Requerido: Assunto:

Duplicata, Espécies de títulos de crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL

URC atual: RS 48 64 UPF atual: R\$ 23,3635

RÉU DE TESTE Pagante:

1º via

TABELA	DESPESA	VALOR(R\$)	
TxU.Difer	Diferença Calculada - Taxa Única Serv. Judiciais (Lei	486,40	10,0000 URC
	14.634/14) (100% Acréscimo)		
TxU.A13.2	Recurso - 1º Grau (Lei 14.634/14) (100% Acréscimo)	389,20	8,0000 URC
TxU.A13.1	Recurso - 2º Grau (Lei 14.634/14) (100% Acréscimo)	389,20	8,0000 URC
EBCT.AD.1	AR Digital (1 un.) (100% Acréscimo)	24,86	24,8600 R\$
EBCT.AR.1	AR: até 006 fls ou até 20g (1 un.) (100% Acréscimo)	23,60	23,6000 R\$
		TOTAL: 1.313,26	
	Z S		
			

Na apuração de custas finais ou no retorno dos autos com o julgamento do Recurso **não são devidas** novas custas **quando estas já foram integralmente recolhidas na interposição do Recurso**. Todavia, em caso de propositura de **novo Recurso** em razão de julgamento da **fase processual seguinte**, é devido o respectivo preparo, conforme regramento do Ofício-Circular n°102/2013-CGJ.

Se a parte Recorrente litiga com AJG ou houve dispensa do preparo do Recurso (ex: ente público) e o Acórdão da Turma Recursal impuser a sucumbência à parte que não possui este benefício, devem ser lançadas ao sucumbente a custas correspondentes à tramitação processo, incluindo-se os valores do Recurso ou Recursos interpostos.

Despesas de Condução:

O valor correspondente às despesas de **condução** dos Oficiais de Justiça no âmbito do JEC e JEFAZ deverão ser **recolhidas ao Estado** (PJRS).

Cumprimento de Sentença:

As custas do cumprimento de sentença, quando devidas, devem ser lançadas de forma independente às da fase de conhecimento do processo.

Processos da Fazenda Pública:

Os processos da Fazenda Pública seguem as regras gerais aplicadas aos processos cíveis quanto à cotação e cobrança de custas. Devem ser observados os normativos legais e administrativos que disciplinam, por exemplo, a dispensa de preparo por parte do ente público, bem como as regras aplicadas à sucumbência da fazenda pública.

O lançamento dos valores no sistema eproc deve ser realizado pelos Tipos de Pagamento correspondentes à fase processual e/ou tipo de valor a ser recolhido, a exemplo:

- Custas Iniciais
- Custas iniciais Fase de Conhecimento
- Custas Iniciais Cumprimento de Sentença
- Custas Iniciais Embargos e Impugnação
- Custas Finais ou Complementares
- Custas Finais ou Complementares Fase de Conhecimento
- Custas Finais Cumprimento de Sentença
- Custas Finais Embargos e Impugnação
- Custas do Regimento Antigo (Apuração Externa)
- Impugnação ao Cumprimento de Sentença
- Desconsideração de Personalidade Jurídica
- Embargos e Impugnação
- Multas CPP e CPC
- Oposição
- Outras Despesas

- Preparo de Recurso
- Produção Antecipada de Prova
- Recolhimento de Condução
- Reconvenção

Observação: A forma de apuração está mencionada em outros materiais do eproc e vídeos, em especial, aqueles referentes a processos digitalizados, os quais indicamos para estudo a fim de evitar tautologia na abordagem da matéria.

Custas do Regimento Antigo-Lei 8121/85 (Apuração Externa):

Nas situações em que houver a necessidade de cotação de custas decorrentes do Regimento (Lei nº 8121/85), a apuração será realizada externamente (no sistema Themis pela numeração do processo) e o lançamento, manual, no sistema eproc pelo Tipo de Pagamento de Apuração Externa.

Sendo necessária a "simulação" de valores, a mesma pode ser realizada através do sistema Themis (físico), utilizando-se:

Classe 43: Juizado Especial Cível (JEC)

Natureza: selecionar conforme a situação

Classe de Custas 330: Juizado Especial Cível (JEC)

Observação: A forma de apuração está mencionada em outros materiais do eproc e vídeos, em especial, aqueles referentes a processos digitalizados, os quais indicamos para estudo a fim de evitar tautologia na abordagem da matéria.